

A qualificação dos eleitos é a seguinte: ROBERTO PARUCKER, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 10968281-0 SSP/PR, e do CPF nº 341.724.249-53, residente e domiciliado à SHTN Trecho 01, Conjunto 02, Bloco 1/04, Apto 220 e 222, Ed. Premier Residence, CEP: 70800-210 - Brasília-DF; WILSON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.276 CREA/DF, e do CPF nº 154.440.906-00, residente e domiciliado à SHIN QI 5, Conjunto 9, casa 2, Lago Norte, CEP: 71505-790 - Brasília - DF; e JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3.684.287 SSP/DF e do CPF nº 089.924.443-20, residente e domiciliado à SRES Quadra 10, Bloco Z, Casa 34, Cruzeiro Velho, CEP: 70.645-260, Brasília - DF. Em seguida, o Conselho verificou e foi cientificado do próximo tema da pauta, a saber: III. ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. ITEM 1. PROC. PSG-0157/2019 - ASSUNTO: Relatório de Chamada Pública do Leilão nº 001/2019 - ANEEL. ITEM 2. PROC. PSG-0185/2019 - ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Regulatórias - Exercício 2018. ITEM 3. PROC. PSG-0221/2019 - ASSUNTO: Relatório Consolidado sobre o Custeio do Benefício de Assistência à Saúde - Resolução CGPAR nº 22. Na sequência, o Conselho passou ao próximo item da pauta, a saber: IV. - APRESENTAÇÕES: Item 1. UHE Tucuruí - Cenários da Renovação - Estágio do andamento dos estudos e procedimentos decorrentes. Item 2. Auditoria Interna PAINT/RAINT e órgãos de Controle Externo - TCU, CGU, etc. Item 3. PNG 2019-2023 - Plano de Negócios e Gestão e Item 4. CMDE - Indicadores Econômicos e Operacionais. V - RELATÓRIOS: - 1. Fluxo de Caixa; 2. PDG - Plano de Despesas Globais - ano em curso; 3. SOX/Compliance - Controles Internos e Gestão de Riscos; 4. SPES - Sociedades de Propósito Específico - Gestão e 5. RAP - Receita Anual Permitida - Realização física/financeira dos empreendimentos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 13 de junho de 2019. Ass. WILSON FERREIRA JÚNIOR, MÁRCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, GLEIDE ALMEIDA BRITO, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA SILVA. Declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, que o presente texto é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 052 a 056 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 15. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o nº 1299046, em 13.08.2019.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.046, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação:

- I - da Portaria nº 72, de 7 de fevereiro de 2018;
- II - da Portaria nº 210, de 29 de maio de 2018;
- III - da Portaria n. 275, de 19 de julho de 2018;
- IV - da Portaria nº 290, de 13 de agosto de 2018;
- V - da Portaria nº 400, de 3 de setembro de 2018; e
- VI - da Portaria nº 377, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º As atribuições dos órgãos colegiados instituídos pelas portarias constantes do art. 1º ficam transferidas aos órgãos responsáveis. Parágrafo único. Considera-se órgão responsável aquele que exerce a função de presidente ou coordenador do órgão colegiado.

Art. 3º Os órgãos colegiados abrangidos por esta Portaria são aqueles listados no Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO

LISTA DE COLEGIADOS

Artigo único. Observado o disposto no art. 3º desta Portaria, são órgãos colegiados abrangidos por esta Portaria:

- I - Comitê Permanente para a Desburocratização, instituído pela Portaria nº 72, de 7 de fevereiro de 2018;
- II - Comitê de Convênios e Contratos Administrativo, instituído pela Portaria nº 210, de 29 de maio de 2018;
- III - Comitê de Gênero Janaína Romão, instituído pela Portaria n. 275, de 19 de julho de 2018;
- IV - Comitê de Diversidade e Inclusão, instituído pela Portaria nº 290, de 13 de agosto de 2018;
- V - Comitê da Segurança da Informação e Comunicação, instituído pela Portaria nº 400, de 3 de setembro de 2018; e
- VI - Comissão Permanente da Agenda de Convergência para a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes impactados por obras ou empreendimentos, instituído pela Portaria nº 377, de 31 de outubro de 2018.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.070, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o art. 2º da Portaria nº 350, de 20 de novembro de 2018.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 350, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 21 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2019

Estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil".

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.585 de 27 de novembro de 2018, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do calendário das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital, Livres e Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em sua 56ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Estabelecer o período de 24 a 27 de novembro de 2020 para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil".

Art. 2º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade";

Art. 3º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:

I - conferências municipais ou intermunicipais (regionais), a serem realizadas no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020; e

II - conferências estaduais e distritais, a serem realizadas no período de 01 de maio a 31 de julho de 2020.

III - conferências livres, a serem realizadas no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. A convocação das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distritais é de competência dos Governos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Art. 4º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Nacional da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela representante do Conselho Nacional de Direito das Mulheres, de representação da Sociedade Civil, escolhida dentre as componentes da Comissão Política.

Art. 5º A Secretária Nacional da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos expedirá, mediante portaria, o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento das delegações dos Estados e do Distrito Federal, serão custeadas pelos mesmos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.085, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 2.586/MJ, de 16 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 17 de outubro de 2012, e considerando a autorização para realização de Concurso Público, conforme disposto na Portaria nº 452/MP, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, Seção 1, folha 127, promovido pelo Edital ESAF nº 24, de 20 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2016, Seção 3, páginas 103-108, cujo resultado foi homologado pelo Edital ESAF nº 10, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, Seção 3, páginas 76-81, Edital ESAF nº 12, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2017, Seção 3, páginas 69-73, Edital ESAF nº 29, de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2017, Seção 3, folha 75, e Edital ESAF nº 33, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2017, Seção 3, folha 89, e a nomeação autorizada por meio da Portaria nº 365/MP, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, Seção 1, página 73, e considerando a Portaria nº 16 do Ministério da Economia, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir a unidade de lotação dos candidatos relacionados no Anexo desta Portaria, obedecendo ao critério de classificação, nomeados pela Portaria nº 98/PRES/Funai, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 21, Seção 2, folhas 97/98, de 30 de janeiro de 2019, com retificação publicada no Diário Oficial da União, nº 158, Seção 2, folhas 56/58, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica vedado aos dirigentes das unidades descentralizadas qualquer alteração nas lotações ora definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO

classificação	CPF	Município	Unidade de Lotação
267	418.623.158-33	BRAÍLIA-DF	SEDE
268	052.010.813-20	FORTALEZA-CE	CR-NE-II
269	380.200.818-95	BRAÍLIA-DF	SEDE
270	032.365.415-04	CUIABÁ-MT	CENTRO IKUIAPÁ/MI
271	107.759.637-55	PONTA PORÁ-MS	CR-PPA
272	229.335.848-83	BRASNORTE-MT	CTL EM BRASNORTE
273	090.997.814-07	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
274	112.075.228-05	ARIPUANÁ-MT	CTL EM ARIPUANÁ I
275	756.324.622-34	PONTA PORÁ-MS	CR-PPA
276	036.917.859-99	GUAÍRA-PR	CTL EM GUAÍRA
277	980.761.402-34	GUAÍRA-PR	CTL EM GUAÍRA
278	037.157.166-90	PARINTINS-AM	CTL EM PARINTINS
279	290.276.458-84	BOA VISTA-RR	CFPE-YANOMAMI
280	008.241.393-21	CACOAL-RO	CR-CAC
281	018.846.143-45	PONTA PORÁ-MS	CR-PPA
282	014.440.676-48	OIAPOQUE-AP	CTL EM OIAPOQUE IV

